LEI N° 3282, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênios.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 74.987,43(Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria da Fazenda
06.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 Encargos Diversos

3.3.20.93.00.00.3802 – Indenizações e Restituições.....	R$ 73.621,45
3.3.20.93.00.00.3922 – Indenizações e Restituições.....	R$ 1.365,98
TOTAL	**R$ 74.987,43**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 802.....	R$ 73.621,45
O Superávit Financeiro da fonte 922.....	R$ 1.365,98
TOTAL	**R$ 74.987,43**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal